

LEI Nº 527, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.011
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de Motuca para o exercício de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Motuca, para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.670.000,00 (treze milhões seiscentos e setenta mil reais), abrangendo a Administração Direta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 2º – A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320/64, Artigo 2º, §1º, I)

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Poder Executivo

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.290.500,00
Receita Tributária.....	R\$ 824.800,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 142.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 200.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 13.938.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 185.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 401.700,00
Alienação de Bens.....	R\$ 1.700,00
Transferências de Capital.....	R\$ 400.000,00
CONTAS REDUTORAS DO FUNDEB.....	R\$ 2.022.200,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA.....	R\$ 13.670.000,00

Art. 3º – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei e desdobrada em seus respectivos orçamentos.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – LEGISLATIVA	550.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	1.660.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.000,00
10 – SAÚDE.....	3.340.000,00
12 – EDUCAÇÃO.....	4.193.000,00
13 – CULTURA.....	400.000,00
15 – URBANISMO.....	2.112.000,00
16 – HABITAÇÃO.....	10.000,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLIGIA.....	10.000,00
20 – AGRICULTURA.....	400.000,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	303.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	42.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO.....	13.670.000,00

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA.....	550.000,00
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.....	13.120.000,00
TOTAL GERAL.....	13.670.000,00

3 – POR UNIDADE EXECUTORA

PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Câmara Municipal.....	550.000,00

PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
----------------------	--------------------

Gabinete do Prefeito e Dependências	580.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.....	1.260.000,00
Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	4.896.000,00
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social....	3.760.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.....	2.122.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	410.000,00
Encargos Gerais do Município.....	92.000,00

TOTAL GERAL..... 13.670.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo está autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, sem onerar os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados e de receitas próprias de autarquias;

II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- b) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
- c) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;
- d) de despesas vinculadas a Quota Estadual do Salário Educação – QESE;
- e) os provenientes de excesso de arrecadação;

- f) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- g) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

II – realizar abertura de créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos total ou parcialmente, de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, considerando-se:

- a) órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;
- b) categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

IV – realizar, com autorização do Legislativo, operações de crédito para programas de infra-estrutura, até o limite permissível pela legislação federal.

Parágrafo Único - As alterações previstas neste artigo poderão ser ajustadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e o Plano Plurianual do Município de Motuca para o período de 2010/2013, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Art. 6º – O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste Orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 09 de Dezembro de 2011

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal